



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 1048 de 17 de abril de 2019.

Vacinação contra a Gripe **Acompanhe o cronograma e proteja-se!**

1ª Etapa

10 a 12 de Abril

Gestantes, Puérperas
e Crianças

2ª Etapa

15 a 18 de Abril

Gestantes, Puérperas,
Crianças e Idosos

3ª Etapa

24 a 26 de Abril

Gestantes, Puérperas,
Crianças, Idosos e
Pessoas com
indicação médica.

4ª Etapa

29/04 a 31/05

Gestantes, Puérperas,
Crianças, Idosos,
Pessoas com
indicação médica,
profissionais da saúde
e da educação

Puérperas: mulheres até 45 dias no pós-parto

Crianças: de 6 meses a menor de 6 anos

Idosos a partir de 60 anos

Favor levar a CADERNETA DE VACINAÇÃO

Mais informações: 2458-4796 (Central de Imunização)



**Prefeitura
de Valença**

**Secretaria
M. de Saúde**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2453-2615

E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br

www.valenca.rj.gov.br



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Marcelo Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Geraldo da Silva Leite

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138
-

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 75,47

de acordo com a Lei 3.094/2018 de
13/12/2018 publicada no Boletim
Oficial edição 1.017 de 28/12/2018.

UFIR - R\$ 3,4211

de acordo com a Resolução SEFAZ
nº 366 de 21/12/2018 publicada no
D.O.E. de 26.12.2018, pág. 22.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Antônio Carlos de Oliveira
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Edimar Pascoal Xavier
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3366
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETORE EXECUTIVO

Sônia Cristina Vasconcelos Vilela
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roseli da Silva Moreira
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: sector@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676
- Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Fabio Antonio Pires Jorge

VICE-PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça

1º SECRETÁRIO

Rafael de Oliveira Tavares

2º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves Pena

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 de Professor I para as disciplinas de Arte e Inglês, visando atender as eventuais necessidades de vagas temporárias das unidades escolares do município.

O Prefeito Municipal de Valença-RJ comunica a divulgação do Resultado Final, bem como a **HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final**, apurado de acordo com os critérios divulgados no edital do PSS nº 002/2019, pela Comissão nomeada para tanto.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal de Valença-RJ

Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI

Processos julgados dia 15/04/2019

Processos Deferidos:

4295/2019

4382/2019

4637/2019

Ricardo José Nogueira Pereira
Coordenadoria de Trânsito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 013/2019

Processo Administrativo nº: 3.840/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos (escritório, limpeza, etc.), destinados a estoque do Almoarifado Central - Secretaria Municipal de Administração.

Tipo de licitação: Menor preço, por item.

Informações: (24) 2452.4425 – e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 06 de maio de 2019, às 09:00 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS 009/2019/FMS

Processo Administrativo nº: 2121/2019/FMS

Objeto: Locação de Veículos para Transporte de Pacientes que fazem tratamento fora do Município

Tipo de licitação: menor preço por item.

Informações: (24) 2452-1474 – e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 10 de maio de 2019, às 10:00 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira
Pregoeira/FMS

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 178-A/2019)

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ.

Contratado: Metinox 2004 Comercial Ltda-EPP

Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 005/2018

Processo Primitivo nº: 31.523/2017

Processo Administrativo nº: 20.930/2018 (17º Pedido - ARP nº 003/2018)

Objeto: Aquisição materiais diversos destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Valor: R\$ 55.653,55 (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos.)

Recursos: Município

Fale Conosco
ouvidoria@valenca.rj.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 209/2019)

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ.

Contratado: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A

Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 017/2018

Processo Primitivo nº: 7691/2018

Processo Administrativo nº: 7609/2019 (1º Pedido termo aditivo - ARP nº 007/2018)

Objeto: Aquisição de combustíveis para o abastecimento de veículos do Município de Valença-RJ

Valor: R\$ 278.188,83 (duzentos e setenta e oito mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos)

Recursos: Município

CHAMAMENTO PARA MONTAGEM DE BARRACAS NA FESTA DO TRABALHADOR

DO OBJETO. Constitui objeto deste chamamento o credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de espaços para montagem de barracas no campo da Santa Rosa na rua Dr. Figueiredo, durante a realização da Festa do Trabalhador no dia 30 de Abril de 2019, nesta cidade, a saber: serão **11 (ONZE) ESPAÇOS PARA MONTAGEM DE BARRACAS, com as seguintes exigências:** A montagem das barracas deverá ser de responsabilidade do barraqueiro. As barracas possuirão medidas aproximadas de 03 x 03 metros com fechamento lateral e cobertura. A exploração das atividades comerciais referentes aos espaços cedidos será utilizada para comercialização legal de comidas e bebidas durante a realização do evento.

CREDENCIAMENTO: Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados que satisfaçam as condições do objeto deste Edital. Caso haja um número maior de interessados do que o número de espaços, o desempate será feito por meio de sorteio, na sessão, na presença dos interessados. A ordem de classificação dos interessados também se dará por sorteio, na sessão, na presença dos interessados. A ordem de classificação é que definirá a ordem de escolha dos espaços para as barracas, sendo que o primeiro classificado escolherá primeiramente o espaço e assim sucessivamente. Os interessados em participar do certame deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no dia 24 de Abril de 2019, das 12:00h às 16:00h, no setor de Posturas da Prefeitura Municipal Valença, localizado R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro, Valença - RJ, 27600-000.

DOCUMENTO: Carteira de identidade, CPF, Comprovante de Residência, Certidão negativa de débito municipal.

Atenciosamente

Hélio Lemos Suzano Junior
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 06, de 15 de abril de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Municipal nº 1.827/1999, alterada pela Lei Municipal nº 2.546/2010, e em consonância com o registrado na Ata nº 006/2019.

Resolve:

Art. 1º: Retificar o EDITAL Nº 001/2019 que regulariza o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Valença, RJ, constando os seguintes acréscimos:

No item: **DOS IMPEDIMENTOS DE SERVIR NO MESMO CONSELHO**, será acrescentado o inciso "III", com a seguinte redação: **Ter bons antecedentes.**

No item: **DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO**, será acrescentado o inciso "V"- **Apresentar Certidão do Nada Consta, emitida pelo órgão responsável.**

Será acrescentado também, a seguinte informação: **REMUNERAÇÃO DOS RESPECTIVOS MEMBROS:** Assegurado ao Conselheiro Tutelar, de acordo com a Lei Federal 12.696, de 2012, o direito a: I- Cobertura Previdenciária. II- Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço do valor da remuneração mensal. III - Licença-maternidade. IV- licença-paternidade. V- Gratificação natalina.

Salário de Conselheiro Tutelar: Mínimo.

No item: **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**, acrescentar: . Apresentar Declaração do NADA CONSTA, emitida pelo órgão responsável.

Outro acréscimo será; **DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR:** **ART. 28, Lei Municipal 2.546/2010.** – O Conselho Tutelar terá seu funcionamento sob as seguintes condições: I – De segunda e sexta-feira, de 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas. II – Aos sábados, domingos e feriados os Conselheiros Tutelares deverão cumprir seus horários atendendo ao plantão de 24 (vinte e quatro) horas. III – Cumprindo o horário de expediente, bem como nos plantões de sábado, domingo e feriados, haverá uma escala a ser elaborada pelos Conselheiros Tutelares submetidos a apreciação do CMDCA, de modo a atender as adequações do inciso II do presente artigo. **ART. 29:** O Conselho Tutelar manterá uma secretaria destinada ao suporte administrativo e técnico necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações nas suas áreas de atuação e de servidores colocados à disposição pela Administração Municipal.

No item: A Comissão Especial é composta por: Acrescentar: Ana Paula Barbosa de Oliveira, (Secretaria de Assistência Social); Rômulo Milagres Ribeiro, (Secretaria de Esporte e Lazer); Douglas Cunha Mirra da Silva, (APAE) e Mara Lúcia Amaral de Souza, (LAR MEI MEI).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 15 de abril de 2019.

Vania Regina Borges.
Presidente do C.M.D.C.A
Valença, RJ.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 07, de 15 de abril de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Municipal nº 1.827/1999, alterada pela Lei Municipal nº 2.546/2010, e em consonância com o registrado na Ata nº 006/2019.

Resolve:

Art. 1º - Republicar o Edital Nº 01/2019, PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR DE VALENÇA, RJ, constando as alterações e acréscimos de informações que deverão constar no referido Edital, conforme solicitado na Resolução nº 06/2019, do CMDCA de Valença, RJ.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 15 de abril de 2019.

Vania Regina Borges.
Presidente do C.M.D.C.A
Valença, RJ.

REPUBLICAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR DE VALENÇA, RJ. EDITAL Nº 001/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Valença, no uso de atribuição que lhe é conferida, nos termos do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha em data unificada para cinco membros do Conselho Tutelar, sob estreita colaboração e fiscalização do Ministério Público (Art.36, Lei Municipal 2.546/2010).

DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e pela Lei municipal nº 2.546/10, o qual será realizado pela responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com a fiscalização do Ministério Público.

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO:

Os candidatos à membro do Conselho Tutelar deverão preencher os seguintes requisitos (Art.22, Lei Municipal 2546/10 e art. 133 da Lei Federal nº 8.069/90):

I – Reconhecida idoneidade moral (Art. 133, I, da Lei nº 8069/90);
II – Idade mínima de 21 (vinte e um) anos, completados até a data da posse. (Art. 133, II, da Lei nº 8069/90); RESOLUÇÃO Nº 05/2019, do CMDCA de Valença, RJ.).

III – Residir no Município há pelo menos 05 (cinco) anos. (Art.22, III, Lei Municipal 2.546/2010);

IV – Conclusão do Ensino Médio (Art. 22, V, Lei Municipal 2.546/2010), ou completada até a data da posse. (RESOLUÇÃO Nº 05/2019, do CMDCA de Valença, RJ.).

V – Apresentar Certidão de NADA CONSTA, emitida pelo órgão responsável. (Resolução nº 06/2019 – CMDCA. de Valença, RJ.)

IMPORTANTE: Ambos os sexos. Não há taxa de inscrição.

DA COMISSÃO ESPECIAL

A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

A Comissão Especial é composta por: Vania Regina Borges. (Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS); Roberto Nascimento Ávila e Ana Paula Barbosa de Oliveira. (Secretaria Municipal de Assistência Social); Rômulo Milagres Ribeiro. (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Luciene Alves de Oliveira. (Secretaria Municipal de Educação.); David Willian de Souza. (Associação da Corporação Musical Pégasus Valenciano.-Banda Pégasus.); Neusa Aparecida Domingos.(Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações Sociais – IDEAIS) e Irmã Luzia Rodrigues de Moraes. (Rede Divino Zêlo de Assistência Social- REDIZAS.); Douglas Cunha Mirra da Silva. (APAE.); Mara Lúcia Amaral de Souza. (LAR MEI MEI).

DOS IMPEDIMENTOS DE SERVIR NO CONSELHO:

I – São impedidos de servir no mesmo Conselho: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude em exercício na Comarca (Art. 140, caput, e parágrafo único da Lei nº 8.069/90 –(ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).

II – Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 3 (três) anos antecedentes à eleição (Art.22, VI, Lei Municipal 2.546/2010).



III – Ter bons antecedentes. (Resolução 06/2019 – CMDCA. de Valença, RJ).

REMUNERAÇÃO DOS RESPECTIVOS MEMBROS: (Acrescida pela Resolução nº 06/2019, CMDCA. De Valença, RJ.)

Assegurado ao Conselheiro Tutelar, de acordo com a Lei Federal 12.696, de 2012, o direito a:

I- Cobertura Previdenciária.

II- Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço do valor da remuneração mensal.

III- Licença maternidade.

IV- licença paternidade.

V- Gratificação natalina.

VI- Salário: Mínimo.

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR: (Acrescida pela Resolução Nº 06/2019, . de Valença, RJ.)

ART. 28, Lei Municipal 2.546/2010. – O Conselho Tutelar terá seu funcionamento sob as seguintes condições:

I – De segunda e sexta-feira, de 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas.

II – Aos sábados, domingos e feriados os Conselheiros Tutelares deverão cumprir seus horários atendendo ao plantão de 24 (vinte e quatro) horas.

III – Cumprindo o horário de expediente, bem como nos plantões de sábado, domingo e feriados, haverá uma escala a ser elaborada pelos Conselheiros Tutelares submetidos a apreciação do CMDCA, de modo a atender as adequações do inciso II do presente artigo.

ART. 29: O Conselho Tutelar manterá uma secretaria destinada ao suporte administrativo e técnico necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações nas suas áreas de atuação e de servidores colocados à disposição pela Administração Municipal.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

I – INSCRIÇÃO:

Data: De 22 de abril a 17 de maio de 2019

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social de Valença, RJ
Rua Carneiro de Mendonça, nº184, Centro. Valença, RJ.

Horário: De Segunda a Sexta-feira, das 9h às 12h e de 13h às 16h

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Xerox e original do RG e Título de Eleitor;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 X 4;
- Declaração de que reside no Município nos últimos cinco anos (a ser fornecida pelo CMDCA);
- Original e xerox de comprovante de ensino médio.
- Apresentar Declaração do NADA CONSTA, emitida pelo órgão necessário.

II – PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

Data: De 22, 23 e 24 de maio de 2019.

Local: - Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Mural e site da P.M.V.

III – IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

Data: De 27,28, 29, 30 e 31 de maio de 2019.

Local: - Secretaria Municipal de Assistência Social de Valença, RJ.
Rua Carneiro de Mendonça, 184 – Centro _ Valença, RJ.

IV – PUBLICAÇÃO DE CANDIDATOS IMPUGNADOS:

Data: De 03 a 05 de junho de 2019

Locais de Publicação: - Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Mural e site da P.M.V.

OBS: Neste período a comissão eleitoral do C.M.D.C.A. estará aproveitando para analisar os pedidos de impugnação.

V – APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS:

Data: Dias 6, 7 E 10 de junho de 2019.

Local: - Secretaria Municipal de Assistência Social

VI – PUBLICAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA E CONVOCADOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (ECA) E PORTUGUÊS (REDAÇÃO):

Data: Dia 17 de junho de 2019

Local: - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Mural e site da P.M.V.

VII – DIVULGAÇÃO DO EDITAL Nº 02 DESTE PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO, CONSTANDO:

Data: 24 de Junho de 2019.

Constando:

- Data do Estudo Dirigido.
- Data da Prova de Aferição Sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 8069/1990, com suas alterações e redação.
- Resultado da Prova.
- Recursos dos Candidatos Quanto ao Resultado da Prova.
- Publicação dos Nomes dos Candidatos Aprovados nas Provas, com inscrição Homologada Para Participarem da Eleição.

VIII- Dia 02 de Setembro de 2019: DIVULGAÇÃO DO EDITAL Nº 03 DESTE PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO, CONSTANDO:

- POSTOS DE VOTAÇÃO.

Vania Regina Borges.
Presidente do C.M.D.C.A. de Valença, RJ.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Valença,RJ.

Valença, 08 de abril de 2019.



EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: CHC Saúde Ltda ME

Processo Administrativo: 1877/2019

Objeto: Prestação de serviço de enfermagem em âmbito domiciliar (HOME CARE) para atendimento a pacientes de mandados judiciais

Valor: R\$ 160.749,87 (cento e sessenta mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

DECRETO Nº. 36, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.093, de 13 de Dezembro de 2018 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 8014/2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	3.3.90.36.99.00.00	0000	10.000,00
03.01	Atenção Especializada de MAC	10.302.0024.2.202	33.90.14.00.00.00	0016	12.000,00
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	33.90.30.99.00.00	0000	75.000,00
03.01	Atenção Básica e Programas	10.301.0025.2.200	44.90.52.99.00.00	0016	10.000,00
	TOTAL				107.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	3.3.90.39.99.99.00	0000	85.000,00
03.01	Atenção Especializada de MAC	10.302.0024.2.202	3.3.90.39.99.99.00	0016	12.000,00
03.01	Atenção Básica e Programas	10.301.0025.2.200	44.90.51.00.00.00	0016	10.000,00
	TOTAL				107.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV Nº229, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município Valença/RJ e,

Considerando os termos do processo administrativo nº6985/2019;

Considerando o Edital de 2ª Chamada Pública de Projetos de Iluminação Pública – CPP 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, a Comissão Especial de Chamada Pública de Projetos de Iluminação Pública – CPP 001/2019, a ser composta pelos seguintes servidores:

I – Jorge Luiz Assis Oliveira;

II – Felipe Lassaroti Laval;

III – Sergio Larcher.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial analisar e julgar as propostas apresentadas pelas entidades, exclusivamente sobre os aspectos definidos no Edital de 2ª Chamada Pública de Projetos de Iluminação Pública - CPP 001/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal





EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Nº001/2019

Processo nº0006985/2019

CPP nº001/2019

O MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, vem, através da Comissão Especial de Chamada Pública de Projetos, instituída pela Portaria nº229/2019, promover a presente **CHAMADA PÚBLICA** para fins de convocar Empresas de Serviços de Eficiência Energética - "ESCOs", interessadas em representá-lo junto à Light, a apresentarem suas propostas nos moldes do **EDITAL DE REGULAMENTO DA 2ª CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CPP 001/2019 - LIGHT** e demais regulamentos pertinentes, para fins de cumprir o disposto legal de investimento em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética em benefício do Município de Valença/RJ.

1) DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO a seleção de empresa para realização de Projeto De Eficiência Energética De Iluminação Pública com fins de representação do Município, através de Carta de Apresentação e Concordância, sem quaisquer ônus para o ente público e obedecendo o formato definido pela 2ª CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CPP 001/2019 - LIGHT.

Busca-se um modo energético de produção mais eficiente, eficaz e efetivo, onde seja possível conceber modelos de estruturas organizacionais de administração municipal com foco na eficiência energética para a IP, através da seleção de Propostas de Projetos com foco em:

- Inovar;
- Incentivar novos modos / formas de uso;
- Desenvolver, promover e estimular novas tecnologias;
- Criar hábitos para racionalizar o uso;
- Eliminar o desperdício; · Viabilizar ações de impacto para a sociedade; e,
- Preservar o meio ambiente.

Neste sentido, as ações devem contribuir com a ampliação e melhoria da capacidade técnica e administrativa do referido município.

2) DAS CARACTERÍSTICAS DO APOIO

A LIGHT irá selecionar propostas de projetos no escopo do PEE Light para eficiência energética em Municípios pertencentes à sua área de concessão que tenham celebrado parceria com o Município contemplado, através da 2ª Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética – CPP 001/2019, sendo responsável para a avaliação, aprovação e encaminhamento das propostas de projetos para a ANEEL e posterior contratação da proponente, conforme Edital de 2ª Chamada Pública de Eficiência Energética 001/2019 - LIGHT.

A empresa demandante deverá elaborar o projeto, conforme objeto deste edital, e, caso seja selecionada, sua execução será realizada integralmente pela ESCO selecionada, sendo a mesma contratada diretamente pela LIGHT para fornecimento dos serviços, equipamentos e materiais necessários com fins de implantação do projeto, conforme previsto no Edital da 2ª CPP 001/2019 Light.

O Município elaborará carta de apresentação para a participação na Chamada Pública de Eficiência Energética 001/2019 - LIGHT;

A empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do projeto e, independente se for o projeto selecionado ou não no Programa de Eficiência Energética, **não será devido nenhum valor, pelo Município de Valença/RJ, às empresas.**

O Projeto será apresentado pela empresa demandante com a manifestação das necessidades de serviços, 2ª Chamada Pública de Eficiência Energética 001/2019 - LIGHT;

A empresa demandante fica obrigada, na Apresentação do Projeto, dos dados e informações que justifiquem sua capacidade de desenvolver, produzir, comercializar e dar suporte técnico ao produto ou processo definido no projeto. Caso os critérios definidos neste edital, não forem considerados atendidos pela Comissão Especial de Chamada Pública, a proposta para execução do projeto apresentado poderá ser desclassificada.

A empresa demandante deverá observar a legislação aplicável às características do Projeto a ser desenvolvido.

Esta Chamada de Proposta para Execução de Projeto limita-se à seleção de uma única proposta, por empresa demandante.

Os direitos de propriedade intelectual resultantes da Proposta para Execução de Projetos contratado serão exclusivos da empresa demandante. Nos casos em que se verifique a existência de parcerias para o desenvolvimento de Projetos, as questões referentes à propriedade intelectual deverão ser previamente ajustadas entre as partes envolvidas.

A participação na presente Chamada Pública de Proposta para Execução de Projetos implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste documento.

3) DO PROJETO

O projeto a ser apresentado à Light terá, obrigatoriamente, como objetivo a substituição de lâmpadas e/ou luminárias de Iluminação Pública com tecnologia tradicional por tecnologia LED, que podem ser complementados com equipamentos auxiliares, limitados a vias e praças públicas, desde que mantido o valor de RCB máximo previsto para a tipologia de IP de 0,75 (zero vírgula setenta e cinco), nos termos da 2ª Chamada Pública de Eficiência Energética 001/2019 – LIGHT.

Adicionalmente, devem ser atendidas as regras e os parâmetros definidos pela ANEEL, de acordo com a versão do PROPEE na data de publicação do edital da 2ª CPP-IP, e simultaneamente, as especificações definidas pela Light, que são detalhadas na 2ª Chamada Pública de Projetos de Iluminação Pública – Light.



O conhecimento de todos os termos do edital da 2ª chamada pública de projetos de iluminação pública – CPP 001/2019 - para fins de elaboração deste projeto é de integral responsabilidade das empresas demandantes.

O edital completo pode ser consultado no site da Light através do endereço eletrônico: http://www.light.com.br/grupo-light/Quem-Somos/eficiencia-energetica_chamada-publica.aspx

4) DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

As empresas deverão realizar o credenciamento conforme modelo fornecido pelo município (Anexo I), bem como nos termos da legislação legal pertinente, até a data limite apresentada no Cronograma, no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.

a.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais na Lei nº 8.212/91.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.

c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

c.2.) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), do domicílio ou sede da empresa licitante.

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As “certidões negativas” poderão ser substituídas por “certidões positivas com efeito de negativas” ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) acompanhada da prova de regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos;

b) A deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – RJ, antes da assinatura do contrato.

c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação;

d) A exigência da comprovação de aptidão será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT.

e) A pertinência e compatibilidade para comprovação da capacidade técnica, serão aferidas em razão do conteúdo técnico da experiência anterior da Licitante, de acordo com o objeto em questão.

f) Como comprovação de capacidade técnica, será aceita a indicação da Licitante de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução de obra ou serviço de características semelhantes aos do objeto da Licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo definidas no instrumento convocatório.

g) A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do CREA; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Contrato de Trabalho registrado na DRT; f) Termo, através do qual o profissional assumiu a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

5) CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A escolha da empresa se dará através da análise dos documentos que comprovem sua capacidade técnica de acordo com o objeto pretendido



e será realizada pela Comissão Especial de Chamada Pública, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Ter comprovada experiência em CPP de Concessionária de Energia Elétrica;	10
2	Quantidade de atestados técnicos em eficiência energética ou de objetos similares apresentados: 01 ou 02 = 10 pontos; 03 ou 04 = 20 pontos; 05 ou mais = 30 pontos;	30
3	Ter participado e aprovado projetos de eficiência energética em chamadas anteriores ou de objetos similares: 01 ou 02 = 02; 03 ou 04 = 04; 05 ou 06 = 06; 07 ou 08 = 08; 09 ou 10 = 10	10
4	Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pela PMI (Project Management Institute) pertencente aos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto à Light;	10
5	Profissional CMMP/EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará cargo do gerenciamento do projeto junto à Light;	10
6	Número de CPP de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados: 01 ou 02 = 10 pontos; 03 ou 04 = 20 pontos; 05 ou mais = 30 pontos	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Havendo empate serão utilizados os seguintes critérios, sucessivamente:

1. Menor prazo proposto para conclusão do processo a ser entregue à Light;
2. Sorteio.

6) DO CRONOGRAMA

Data de publicação da Chamada da Proposta: 17/04/2019

Período de entrega das Propostas: 18/04/2019 a 30/04/2019

Período de avaliação das Propostas: 02/05/2019 a 03/05/2019

Divulgação e publicação de Resultado: 07/05/2019

Prazo para Recurso: 08/05/2019 a 13/05/2019

Divulgação e publicação de Resultado Final: 15/05/2019

Assinatura dos Termos de Compromisso: 16/05/2019

7) DO PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA À LIGHT

A empresa selecionada e que firmar Carta de Apresentação e Concordância com o Município terá como **prazo limite de apresentação de proposta, junto à Light, até o dia 03/06/2019 (três de junho de dois mil e dezenove) às 12:00h (doze horas no Horário oficial de Brasília)**, conforme 2ª CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE IP - CPP 001/2019 - LIGHT.

8) DO ÔNUS

Não haverá qualquer tipo de pagamento por parte do Município e, caso o projeto proposto seja aprovado, a empresa deverá seguir as

orientações dos termos da 2ª Chamada Pública de Eficiência Energética 001/2019 - LIGHT, cujas informações podem ser consultadas no site: http://www.light.com.br/grupo-light/Quem-Somos/eficiencia-energetica_chamada-publica.aspx

A empresa selecionada se obriga a fazer inscrição no cadastro municipal competente para fins de recolhimento de tributos, em especial, do Imposto sobre Serviços (ISSQN), conforme determinação do Tópico 07 - 7.03, do Anexo I, da Lei Complementar Nacional nº116/2003.

9) DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Todas e quaisquer dúvidas sobre esta Chamada de Projetos serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Valença/RJ, 15 de abril de 2019.

Município de Valença /RJ
Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

ANEXO I Modelo de Credenciamento

CREDENCIAMENTO

Ao Município de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº320, Centro, Valença – RJ
Referência: 2ª Chamada Pública de Projeto de Iluminação Pública – CPP 001/2019

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, vem, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ REQUERER O CREDENCIAMENTO DE _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, a representar esta empresa no certame acima indicado, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

de _____ de 2019

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 078 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre retificação de publicação de portaria de concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, que tem como beneficiária **DEBORA PRADO DURÇO**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença; conforme decisão do processo do **TCE 219.199-5/2017**."

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o artº 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 da referida Constituição da República, e ainda com base na Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo TCE nº 219.199-5/2017

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **DEBORA PRADO DURÇO**, brasileira, portadora do CPF nº 657.505.517-68, matrícula nº 107.468, PIS nº 170.246.248-66, efetiva no cargo de **ATENDENTE II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 47/51 do processo administrativo nº 811/2016 com valor de R\$2.392,56 (Dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **ATENDENTE II**, com valor de R\$1.595,04 (mil quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), como dispõe o artigo 63 da Lei Complementar 160/2012, acrescidos do ATS de 50% no valor de R\$797,52 (setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com o artigo 126, I, da Lei Complementar nº 28/99 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ).

Art. 4º - Retifica-se o erro material, para **retificar** a fundamentação Constitucional do ato concessório.

Art. 5 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos à portaria anterior de nº 092/2016 de 12/01/2017, com seus efeitos a partir da data de publicação do ato concessório no referido boletim oficial.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 1.199/2019 De 12 de março de 2019.

(Projeto de Resolução nº 01/2019 – Vereadora Fabiani Medeiros Silva)

Concede Título Honorífico de Cidadã Valenciana a senhora ROSANGELA ALVES DA COSTA, conforme o Art. 165 e parágrafos da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Valenciana, com base no art. 165 e parágrafos da Lei nº 1.198/2019 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, a senhora **ROSANGELA ALVES DA COSTA**.

Art. 2º A entrega do título de que trata o artigo 1º desta Resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de março de 2019.

FÁBIO ANTÔNIO PIRES JORGE **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**
Presidente Vice- Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES **PAULO CELSO ALVES PENA**
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Presidente, em 14/03/2019

Fábio Antônio Pires Jorge
Presidente





LEI N.º 3.102/2019 de 19 de março de 2019
(Mensagem 44/2018 do Poder Executivo)

Ementa: “Dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes da Educação Básica – Grêmios Estudantis, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica assegurada nos Estabelecimentos de Ensino de Educação Básica, públicos e privados, a organização dos grêmios estudantis, com finalidades educacionais, culturais, cívicas, esportivas e sociais, para representar os interesses e expressar os pleitos dos alunos.

Art. 2º - A organização, o funcionamento e as atividades dos grêmios estudantis serão estabelecidos nos seus estatutos, aprovados em Assembléia Geral do corpo discente de cada Estabelecimento de Ensino, convocada para este fim.

Parágrafo único: A aprovação dos estudos e a escolha dos dirigentes e dos representantes do Grêmio Estudantil serão realizadas pelo voto direto e secreto de cada estudante, observando-se, no que couber, as normas da legislação eleitoral.

Art. 3º - Aos Estabelecimentos de Ensino caberão assegurar espaço para divulgação das atividades do Grêmio Estudantil em local de grande circulação dos estudantes, bem como para reuniões de seus membros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de março de 2019.

FÁBIO ANTÔNIO PIRES JORGE **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**
Presidente Vice- Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES **PAULO CELSO ALVES PENA**
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **04/04/2019**

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

LEI N.º 3.107/2019 de 04 de abril de 2019
(Vereador David Barbosa Nogueira)

EMENTA: Institui a Semana Municipal de Prevenção de Gravidez na Adolescência e ainda institui o Dia Municipal de combate a Gravidez na adolescência e dá outras providências

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na adolescência, a ser realizada anualmente na primeira semana de fevereiro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência.

Parágrafo único: As ações destinadas a efetivar o disposto no caput deste artigo ficarão ao cargo do Poder Público Municipal, em conjunto com organizações da sociedade civil, e serão dirigidas prioritariamente ao público adolescente.

Art. 2º - Fica instituído o dia 1ª de fevereiro, como o **DIAMUNICIPAL DE COMBATE A GRAVIDEZ NA ADOLESCENCIA.**

Art. 3º - A prefeitura através das Secretarias de trabalho correlatas ao tema deverá incluir na sua REDE DE SERVIÇOS os programas de combate a gravidez na adolescência.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2019.

FÁBIO ANTÔNIO PIRES JORGE **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**
Presidente Vice- Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES **PAULO CELSO ALVES PENA**
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **12/04/2019**

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



LEI N.º 3.108/2019 de 04 de abril de 2019
(Vereadora Fabiani Medeiros Silva)

EMENTA: Institui no Calendário Oficial do Município de Valença o "Março Lilás", dedicado à realização de ações de combate ao câncer de colo de útero e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do município de Valença o "Março Lilás", mês dedicado à conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero, aumentando as chances de cura e reduzindo a mortalidade.

Art. 2º O Março Lilás tem como principal objetivo a intensificação de medidas que visem levar à população feminina informações acerca do câncer de colo de útero e a orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento, bem como o encaminhamento para as instituições de saúde públicas especializadas no tratamento da doença.

Art. 3º No mês de março poderão ser realizadas ações de prevenção e que permitam o diagnóstico do câncer de colo de útero, em especial palestras, seminários, orientações e exames preventivos.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2019.

FÁBIO ANTÔNIO PIRES JORGE **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**
Presidente Vice- Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES **PAULO CELSO ALVES PENA**
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em 12/04/2019

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Administração



Servidor Online

De cara nova e em novo endereço

<https://minhafolha.cloud.betha.com.br>



CONHEÇA O NOSSO INSTAGRAM

@PMVALENCARJ

OUVIDORIA SMS



Para denúncias, queixas, sugestões, elogios ou informações

Telefone: (24) 2438-5300 ramal 5373

Email: sms.ouvidoria@valenca.rj.gov.br

Atendimento presencial: Segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, na sala 134 da Secretaria M. de Saúde.

Nós queremos ouvir você!



Prefeitura de Valença

Secretaria M. de Saúde